



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto : LEI Nº 850
Serviço : (Autoriza o Executivo Municipal a firmar
Data : convênio com a Secretaria de Estado da
Saúde , para implantação do serviço de
água no Distrito de Itaim)

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

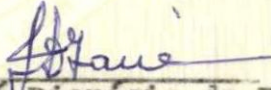
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para a implantação do Serviço de água no Distrito de Itaim.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

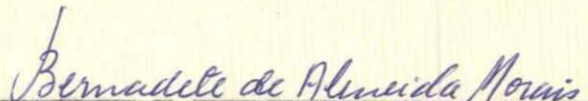
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se,

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 01 de dezembro de 1982



José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal



Bernadete de Almeida Morais
Secretária